

# Prefeitura Municipal de Salto

13.320 - SALTO - SP

= LEI Nº 1.127/83 =

PILZIO NUNCIATTO DI LELLI, Prefeito Municipal de Salto, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei,

FAZ SABER, que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte lei:

Artigo 1º - O orçamento geral do Município de Salto, para o exercício financeiro de 1.984, estima a receita e fixa a despesa em Cr\$. 4.800.000.000,00 (quatro bilhões e oitocentos milhões de cruzeiros), discriminado pelos anexos integrantes desta lei, na forma do Decreto Lei 1.875, de 15 de julho de 1.981.

Artigo 2º - A receita será realizada mediante a arrecadação dos tributos, rendas e outras receitas correntes e de capital, na forma da legislação em vigor e das especificações constantes do anexo 2 da Lei nº 4.320/64, com o seguinte desdobramento:

I - RECEITAS CORRENTES

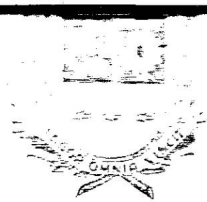
11- Receita Tributária.....Cr\$.	345.600.000,00
12- Receita Patrimonial.....Cr\$.	251.200.000,00
13- Receita Industrial.....Cr\$.	133.200.000,00
14- Transferências Correntes.....Cr\$.	2.250.000.000,00
15- Receitas Diversas.....Cr\$.	434.100.000,00

2 - RECEITAS DE CAPITAL

23- Alienação de Bens móveis e imóveis..Cr\$.	10.000.000,00
25- Transferências de Capital.....Cr\$.	375.900.000,00

T O T A L.....Cr\$. 4.800.000.000,00

Artigo 3º - A despesa será realizada segundo as categorias econômicas que apresentam o seguinte desdobramento, por elemento:



Prefeitura Municipal de Salto


13.320 - SALTO - SP

- Lei nº 1.127/83 - fls.02 -

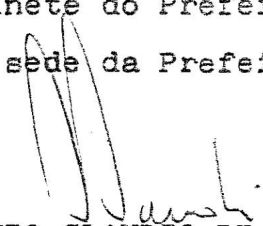
3111 - Pessoal Civil.....	Cr\$. 1.833.500.000,00
3113 - Obrigações Patronais.....	Cr\$. 506.800.000,00
3120 - Material de Consumo.....	Cr\$. 594.760.000,00
3132 - Outros Serviços e Encargos.....	Cr\$. 498.180.000,00
3192 - Débitos de Exercícios Anteriores.	Cr\$. 150.000,00
3231 - Subvenções Sociais.....	Cr\$. 101.200.000,00
3253 - Salário Família.....	Cr\$. 34.610.000,00
3280 - Contribuição ao Pasep.....	Cr\$. 66.500.000,00
4110 - Obras e Instalações.....	Cr\$. 455.000.000,00
4120 - Equipamento Material Permanente..	Cr\$. 559.300.000,00
4210 - Inversões Financeiras.....	Cr\$. 150.000.000,00
T O T A L.....	Cr\$. 4.800.000.000,00

Artigo 4º - Esta lei entrará em vigor em 1º de janeiro de 1.984, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Salto  
em 18 de novembro de 1983

  
PILZIO NUNCIATTO DI LELLI  
Prefeito Municipal

Registrada no Gabinete do Prefeito, publicada na Imprensa local e afixada na sede da Prefeitura Municipal de Salto.

  
ANTONIO CLAUDIO DE CAMARGO  
Chefe de Gabinete